



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0337683/2021

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações incluídas pelo Decreto nº 8.250/2014, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo **Sistema de Registro de Preços**, empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização, **de locação de aeronaves**, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores no interesse da Justiça Eleitoral.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, pelo **Sistema de Registro de Preços**, de empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização, **de locação de aeronaves**, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, de servidores e de materiais e equipamentos no interesse da Justiça Eleitoral.

1.2 Os serviços objeto da presente licitação classificam-se no seguinte código **CATSERV** do Comprasnet - Item: **14680** - **Descrição: Locação de aeronave.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Esta contratação tem por finalidade o deslocamento **excepcional** de autoridades, servidores e demais pessoas, assim como o transporte de equipamentos e materiais às diversas localidades do interior do Estado de Mato Grosso, sobretudo, aos locais distantes ou de difícil acesso via terrestre, para realização de atividades de interesse da Justiça Eleitoral, **em virtude da impossibilidade de atendimento da demanda por voos de carreira.**

2.2 A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE/MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento dos juízes eleitorais aos locais de difícil acesso.

2.3 Demonstrativo de Consumo dos Exercícios Anteriores:

	A	B	C	D	E	F
Item	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Km voados Eleições 2016	Km voados Eleições 2018	Km voados Eleições 2020	Estimativa de Km a serem voados
1	Todo Estado	Cuiabá	N/C	N/C	N/U	10.000
2	Todo Estado	Cuiabá	560	430	664	5.000
3	Norte do Estado	Aripuanã	2570	5976	2818	7.000
4	Nordeste do Estado	São Felix do Araguaia	3168	7848	2930	9.000
5	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	3196	7816	2200	9.000
6	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	3186	8197	3038	9.000
7	Norte do Estado	Sorriso	2742	6992	2574	8.000

8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger	900	2100	N/C	3.000
9	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	1848	4200	2452	7.000
10	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	2895	6180	1591,4	7.000
11	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	N/C	5400	1704,2	7.000

2.4 A contratação em comento será realizada por item, referente a cada modelo de aeronave e mesorregião a ser atendida, dando amplitude ao certame, podendo, neste caso, sagrar-se vencedora uma empresa por item do lote.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Serviço de locação de aeronave de asa fixa com as especificações mínimas abaixo citadas, com condições de deslocamento a partir do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon, no município de Várzea Grande, a todos os municípios do Estado, em havendo condições técnicas, também aos locais de difícil acesso, com o objetivo de transportar autoridades, servidores e também demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, além de equipamentos e materiais.

3.2 Especificações mínimas da aeronave:

3.2.1 Item 1

- Bimotor;
- Ar condicionado;
- Homologado para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **6 (seis) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto e copiloto.

3.2.2 Item 2 a 11

- Bimotor;
- Homologado para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **4 (quatro) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto e copiloto.

3.3 As características das aeronaves, previstas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, atendem ao inciso I do §1º do art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A operacionalização dos serviços dar-se-á conforme descrito abaixo:

4.1.1 Todos os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente deste Tribunal ou seu preposto, através de mensagem eletrônica à futura empresa fornecedora registrada na futura Ata de Registro de Preços, e comprovados mediante apresentação de **relatório de voo (Anexo II)**, contendo:

- Marca/modelo da aeronave utilizada;
- Prefixo da aeronave;
- Nome completo do Comandante da aeronave;
- Descrição dos trechos percorridos:
 - Local de origem (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de saída;
 - Local de destino (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de chegada;
 - Tempo de voo;
 - Total de quilômetros percorridos considerando as coordenadas;
 - Custo do Km voado;
 - Valor total do deslocamento;
- Observações.

4.2 A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto no dia que antecede as eleições e na data em que os pleitos ocorrerem, período em que as aeronaves deverão estar à disposição de forma exclusiva.

4.3 A confecção e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada e a ausência deste, bem como a existência de rasuras ou dados inconsistentes, inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará às penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

4.4 A segurança no transporte das pessoas, dos materiais e dos equipamentos deverá ser observada com rigor, assim como os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo descritos pela legislação específica vigente.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA), em se tratando de empresa de taxi aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos táxis aéreos.

5.2 Atestados de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatível com as características, quantidades constantes deste Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA

6.1 No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível da aeronave, taxiamento, pernoite da aeronave em hangar diverso, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voo, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Em sua proposta de preços, a empresa deverá especificar no item correspondente: o prefixo da aeronave a ser utilizada, a sua marca e modelo, o preço unitário do quilômetro voado e o preço total dos quilômetros a serem voados, de acordo com Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.4 No valor apresentado pela empresa a ser contratada haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme descrição do item 6.1.

6.5 A pretendida contratação será por item e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6 Deverá ser apresentada proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

6.7 Não poderá uma mesma aeronave ser declarada vencedora de itens diferentes, uma vez que haverá a necessidade de voos concomitantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

7.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente;

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal;

7.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

7.7 Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada;

7.8 Disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes e demais insumos, bem como realizar todas as inspeções, revisões e manutenções necessárias à sua operação.

7.8.1 As aeronaves deverão conter identificação especializada em “Táxi-Aéreo” próximo à porta principal de entrada de passageiros, conforme exigência do RBAC nº 45/2012 da ANAC.

7.9 Obedecer rigorosamente aos procedimentos de voo relativos o teor da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, bem como, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações em vigor.

7.10 Possuir pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para atender com eficiência ao que propõe o objeto deste Termo de Referência, apresentando, sempre que solicitado pelo Tribunal, os seguintes documentos:

a. Certificado de Habilitação Técnica da tripulação para operação das aeronaves, obedecidos aos padrões determinados pela ANAC;

b. Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes.

7.11 Equipar a aeronave com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela ANAC e possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total.

7.12 Definir na proposta apresentada a marca e modelo da aeronave a ser utilizada, podendo somente com autorização do Tribunal ser substituída por outra.

7.13 Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.

7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

7.15 Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

7.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

7.17 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.18 Indicar funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais de aeronaves.

7.19 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados.

7.20 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

7.21 Fornecer cópia autenticada da apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros, quando esta não for assinada digitalmente.

7.21.1 Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser avençada;

8.4 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.5 Não exigir dos empregados da Contratada, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

8.6 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.7 Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 As sanções são de conformidade com o Edital de Licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Durante a realização do evento e o período de vigência do contrato, este será acompanhado e fiscalizado por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

10.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

11.5 A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada em, no mínimo, 02(duas) vias, com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

11.6 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.7 Para aferição da quilometragem voada, objeto de pagamento, serão consideradas exclusivamente as distâncias entre coordenadas de decolagem e pouso (ponto a ponto), não sendo levado em consideração tempo de voo, taxiamento, sobrevoos, rotas de aproximação, desvios por ocasiões climáticas, etc.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

13.1 Os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços não serão reajustados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento deste Regional.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2021.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I-A**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	A	B	C	D	E	F	G
	Mesorregião	Cidade de	Prefixo da	Marca/ Modelo	Estimativa	Valor unitário do	Valor total de voo

	que será atendida	referência	aeronave	da aeronave	de Km a serem voados	Km voado (R\$)	(R\$) (E x F)
1	Todo Estado	Cuiabá			10.000		
2	Todo Estado	Cuiabá			5.000		
3	Norte do Estado	Aripuanã			7.000		
4	Nordeste do Estado	São Felix do Araguaia			9.000		
5	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			9.000		
6	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			9.000		
7	Norte do Estado	Sorriso			8.000		
8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger			3.000		
9	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			7.000		
10	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			7.000		
11	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			7.000		

Obs.:

1. Na previsão dos voos, o aeroporto considerado como base para estimativa das distâncias é o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT). No entanto, por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público;
2. A cidade de referência objetiva orientar para qual região do Estado a aeronave se deslocará. Em caso de impedimento da pista almejada, a contratada deverá fazer constar em seu plano de voo, a pista homologada pela ANAC mais próxima da cidade ou região a ser visitada;
3. O valor máximo unitário aceitável do Km voado será estabelecido tomando por parâmetro a média dos preços coletados pela SGC/CMP – consoante SEI 03205.2021-8, considerando estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível das aeronaves, taxiamento, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voos, despesas com

contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

Grau	Correspondência	Aplicabilidade
1	0,10%	sobre o valor do lote
2	0,20%	sobre o valor do lote
3	0,30%	sobre o valor do lote
4	0,40%	sobre o valor do lote
5	0,50%	sobre o valor do lote

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a executar voo determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5	Por ocorrência
02	Deixar de atender voo nas datas solicitadas.	4	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos transportados por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
04	Utilizar a aeronave disponibilizada em voo para o CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
05	Deixar de apresentar notas fiscais dos lotes voados.	1	Por ocorrência
06	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	2	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês



Documento assinado eletronicamente por **RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO, COORDENADOR**, em 26/10/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0337683** e o código CRC **518695C2**.
